



## Câmara Municipal de Colombo - Estado do Paraná

### Projeto de Lei

**Súmula:** Sumula: Institui a Campanha Municipal de Combate à Violência contra a Mulher.

Art. 1º Fica instituída a Campanha Municipal de Combate à Violência contra a Mulher.

Parágrafo único. A Campanha a que alude o caput será realizada na semana do dia 25 de novembro de cada ano e passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Colombo.

Art. 2º A Campanha de Combate à Violência contra a Mulher, de cunho educacional, cultural e preventivo.

Art. 3º São objetivos da Campanha Municipal de Combate à Violência contra a Mulher:

- I - prevenir e combater a reprodução da violência;
- II - alertar sobre o problema, reprimir a violência e lutar pelo direito ao respeito à vida, dignidade e cidadania.
- III - prevenir e combater as violências física, psicológica, sexual, moral e patrimonial contra as mulheres, conforme legislação vigente;
- IV - divulgar e promover os serviços que garantem a proteção e a responsabilização dos agressores/autores de violência contra as mulheres;
- V - promover o acolhimento humanizado e a orientação de mulheres em situação de violência, bem como o seu encaminhamento aos serviços da rede de atendimento especializado;
- VI - desenvolver campanhas informativas e de conscientização que envolva a valorização das mulheres e o combate à opressão sofrida pelas mesmas;
- VII - integrar a comunidade, as organizações da sociedade e os meios de comunicação nas ações multidisciplinares de combate a violência, à desigualdade de gênero e à opressão sofrida pelas mulheres;
- VIII - coibir atos de agressão, discriminação, humilhação, diferenciação a partir da perspectiva de gênero, e qualquer outro comportamento de intimidação, constrangimento ou violência contra as mulheres;
- IX - realizar debates e reflexões a respeito do assunto, com ensinamentos que visem à conscientização dos problemas gerados pelas práticas machistas;

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO - 23/10/2017 16:28:012582

*Anderson*

*Anderson*

X – promover reflexões que revisem o papel da mulher historicamente construído, estimulando a expansão da liberdade das mulheres e a igualdade de direitos entre os gêneros.

Art. 3º Na Semana Nacional pela Não Violência contra a Mulher, serão desenvolvidas atividades como palestras, debates, seminários, dentre outros eventos, pelo setor público, juntamente com as entidades da sociedade civil.

Parágrafo único. Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar parcerias com instituições de iniciativa privada a fim de organizar as atividades de que tratam esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 23 de outubro de 2017

  
Anderson Ferreira da Silva  
**Vereador**

### **Justificativa:**

Esse tipo de campanha baseasse na educação e informação é uma forma positiva de acabar com essa prática que permeiam a cultura de violência contra mulher. A data lembra que a violência contra as mulheres é uma violação dos direitos humanos. Estes dias não são de comemoração, mas de LUTO e LUTA contra a opressão e a violência praticadas contra as mulheres, violência que ocorre nos espaços públicos, privados e domésticos. Agressões verbais e físicas reduzem a autoestima da mulher, causam danos à saúde, estresse, enfermidades crônicas, dentre outros males. Estatísticas mostram que a cada uma hora e meia uma mulher é assassinada, e a cada quinze segundos, uma mulher sofre algum tipo de violência. Nos últimos trinta anos, 91 mil mulheres foram assassinadas no Brasil. E os dados não param por aí. Somente na última década, 43 mil mulheres foram assassinadas, sendo, 40% delas dentro de suas casas, 54% destas mulheres jovens de 20 a 39 anos, e 61% delas são negras. Colombo esta entre as 100 cidades que mais tem violência contra mulher no Brasil e o estado do Paraná ocupa o 3º lugar dos estados com mais violência no País. Além dos dados sobre a violência em si, a mulher ainda ocupa posições subalternizadas em nossa sociedade, de forma que as mulheres têm menos espaços de chefia, estão nas profissões menos valorizadas e recebem salários menores que os homens nas mesmas profissões. São também, na maioria das vezes, responsáveis sozinhas pelo cuidado da casa e dos filhos. Em apenas 2% dos lares do Brasil são os homens que ficam a frente das tarefas domésticas.

A data de 25 de novembro de 1960 ficou conhecida mundialmente por conta do ato de violência cometido contra as irmãs Dominicanas, Pátria, Minerva e Maria Teresa, "Las Mariposas", que lutavam por soluções de problemas sociais de seu país e foram perseguidas, presas e brutalmente assassinadas. A partir daí, a data passou a ser de muita importância para as mulheres vítimas de violências cotidianas. O dia 25 de novembro ficou, então, conhecido como "Dia da Não Violência contra a Mulher" por organizações de mulheres de todo o mundo, que estavam reunidas em Bogotá, Colômbia, em 1981, como forma de homenagear as irmãs presas e assassinadas.

A violência contra as mulheres é questão social e de saúde pública. Revela formas

cruéis e perversas de discriminação de gênero, desrespeita a cidadania e os direitos humanos, destrói sonhos e dignidade.

Em razão dos fatos, este Vereador conta com a aprovação dos nobres Pares.

Código ID: **8259** - Pré-Protocolado por: **Anderson Prego**

Finalizado: **Sim**

-

**Atenção:** Este Pré-protocolo só terá valor após protocolado junto ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal

